



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 826/ 2011
De 01 de junho de 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º
DA LEI 793/2011.

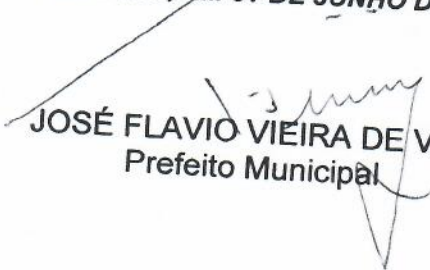
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1.º da Lei 793/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º O Município fica autorizado a custear, em 30% (trinta por cento), plano de saúde médica aos servidos ativos de cargos e empregos públicos, em comissão e aos contratados temporariamente.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 01 DE JUNHO DE 2011.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

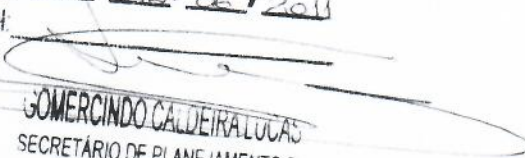
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

03/06/2011 a 22/06/2011

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRALUAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE